

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /202[•]**ANEXO 4 DO CONTRATO – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E LOCAÇÃO POPULAR, ENGLOBANDO OBRAS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRA, GESTÃO CONDOMINIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, E 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À ALIENAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO

Aos [•] de [•] de [•], pelo presente instrumento, de um lado,

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Campo Grande - EMHA, órgão da Administração Pública Direta do Município de Campo Grande, com sede [•], neste ato representada por [•], Sr(a). [•], portador(a) da Cédula de Identidade nº [•] e inscrito(a) no CPF sob o nº [•], residente em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, doravante denominada apenas **PODER CONCEDENTE**; e

CONCESSIONÁRIA [•], com sede em [•], na Cidade [•], Estado [•], inscrita na CNPJ sob o nº [•], representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelos Srs. **[NOME]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade RG nº [•], expedida pelo [•], inscrito no CPF sob o nº [•], e **[NOME]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade RG nº [•], expedida pelo [•], inscrito no CPF sob o nº [•], doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**;

Considerando que:

- A [CONCESSIONÁRIA] foi constituída, em [•] de [•] de [•], pela [CONCORRENTE] vencedora da LICITAÇÃO para execução da CONCESSÃO, de acordo com publicação do Diário Oficial do Município de Campo Grande de [•] de [•] de [•];
- O CONTRATO de CONCESSÃO foi celebrado em [•] de [•] de [•], conforme publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande [•] de [•] de [•] (“CONTRATO”); e
- A subcláusula 7.2.4 do CONTRATO de CONCESSÃO determina a transferência para CONCESSIONÁRIA das ÁREAS DA CONCESSÃO, como condição para eficácia do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA (as “PARTES”), no presente ato, celebram o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO, registradas sob as Matrículas nº [•], nos termos a seguir:

1. O PODER CONCEDENTE, nos termos das subcláusulas 9.11 e 9.12 do CONTRATO, confere à CONCESSIONÁRIA direito real de uso sobre os imóveis destinados aos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E DE LOCAÇÃO POPULAR, registrados sob as Matrículas nº [•].

2. O PODER CONCEDENTE reconhece e declara que os imóveis destinados aos EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E DE LOCAÇÃO POPULAR encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou dívidas.
3. Igualmente, o PODER CONCEDENTE, nos termos da subcláusula 9.13 do CONTRATO, outorga à CONCESSIONÁRIA, como pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO NÃO PECUNIÁRIA, nos termos da subcláusula 28.1.(ii) do CONTRATO, o direito real de uso sobre os imóveis destinados à implantação dos EMPREENDIMENTOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou dívidas, senão das regras de exploração econômica das UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS À ALIENAÇÃO previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente na subcláusula 28.2 do CONTRATO.
4. A outorga da CDRU sobre os imóveis destinados à implantação dos EMPREENDIMENTOS é adicionalmente regulada por meio dos CONTRATOS DE CDRU, na forma do ANEXO 22 ao CONTRATO DE CONCESSÃO.
5. O PODER CONCEDENTE deverá elaborar e celebrar, junto à CONCESSIONÁRIA, com base nos CONTRATOS DE CDRU, as Escrituras Públicas Definitivas de cada um dos imóveis que compõe os EMPREENDIMENTOS, as quais deverão refletir eventuais obrigações pendentes de cumprimento pelas PARTES e as declarações e garantias prestadas por cada uma das PARTES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO.
 - 5.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido, de forma não justificada, ensejará à parte inadimplente a aplicação das penalidades da cláusula 41 do CONTRATO DE CONCESSÃO e de seu ANEXO 19.
6. A CONCESSIONÁRIA, com a celebração deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO, fica imitada na posse na ÁREA DA CONCESSÃO, passando, a partir de tal data, sem limitação, a gozar de todos os direitos e arcar com todos os deveres sobre a ÁREA DA CONCESSÃO conferidos pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.
7. A CONCESSIONÁRIA fica responsável por, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração das Escrituras Públicas Definitivas, registrar as Escrituras Públicas Definitivas sob as Matrículas nº [•], nos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis competentes, sendo também responsável por arcar exclusivamente com todos os tributos, custos e

despesas, tais como emolumentos do Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis competentes.

7.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido, de forma não justificada, ensejará à CONCESSIONÁRIA a aplicação das penalidades da cláusula 41 do CONTRATO DE CONCESSÃO e de seu ANEXO 19.

Campo Grande, [•] de [•] de [•].

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA